



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, objetivando a realização de Concurso Público.

Processo nº 17.971/2017

Contrato nº 57/2018

Dispensa de Licitação nº 109/2018

Por este instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na Avenida Rui Barbosa, 295 – Vila Romanópolis, no município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por José Carlos Fernandes Chacon, Brasileiro, Viúvo, Agente Público, portador da cédula de identidade nº 4.362.949-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.139.028-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato, representada, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contratado, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos conforme Termo de Retificação datada de 19/03/2018, publicado no D.O.E. do dia 20/03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento dos cargos de Auxiliar de Creche, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor II – Educação Especial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como nas Propostas Técnica e Comercial nº 082/2018, a qual, assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta da Proposta Técnica nº 082/2018.

Parágrafo Segundo

O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta Técnica nº 082/2018, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.

Parágrafo Terceiro

A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica nº 082/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- I. **Elaborar** os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público, de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- II. **Publicar** os editais e comunicados do Concurso Público, pelos meios que se fizerem necessários;
- III. **Responsabilizar-se** pela realização de perícia e de junta médica, quando for o caso, para candidatos com deficiência;
- IV. **Responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;
- V. **Responder** aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o Concurso Público, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a Contratante, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- I. **Assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- II. **Promover** a divulgação do Concurso Público, de comum acordo com a **CONTRATANTE**;
- III. **Elaborar** a arte final do cartaz;
- IV. **Providenciar** os materiais necessários à inscrição, tais como: ficha de inscrição e cartaz de divulgação;
- V. **Cadastrar** as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- VI. **Elaborar** e **Imprimir** as provas do Concurso Público, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

das provas, por conveniência e oportunidade da **CONTRATADA**, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da VUNESP;

- VII. **Manter** sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- VIII. **Elaborar** todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas, para atender ao número de candidatos inscritos;
- IX. **Responsabilizar-se** pelo recebimento, por meio eletrônico, dos laudos médicos dos candidatos inscritos como deficientes para a validação da inscrição, bem como das solicitações de atendimento/prova especiais.
- X. **Coletar** a impressão digital dos candidatos durante a aplicação da prova objetiva para posterior confronto.
- XI. **Enviar** a FIC – Folha de Identificação de Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- XII. **Providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- XIII. **Aplicar e Coordenar** a aplicação das provas (objetiva e títulos) do Concurso Público;
- XIV. **Aplicar** a prova de títulos para todos os candidatos habilitados na prova objetiva;
- XV. **Recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- XVI. **Arcar** com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- XVII. **Responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- XVIII. **Corrigir** a prova por meio de Leitora Óptica/Digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;
- XIX. **Analisar** os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva;
- XX. **Emitir** relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o previsto na Proposta Técnica nº 082/2018;
- XXI. **Receber** e **analisar** os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem as fases do Concurso Público sob sua responsabilidade, bem como encaminhar a **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- XXII. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato.

XXIII. **Assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados por esse instrumento de contrato, fica a **CONTRATADA** autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, a importância:

- Ensino Médio: R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Ensino Superior: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único

Com a arrecadação da importância estabelecida nesta cláusula, a **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade pelas despesas do Concurso Público, independente do número de candidatos inscritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por uma das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS E ENCARGOS

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único

O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ferraz de Vasconcelos 26 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

José Carlos Fernandes Chacon

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente

Testemunhas:

1ª

Nome: Valéria Eloy da Silva Kovac

RG: 19.500.928 SSP/SP

Secretária da Educação

2ª

Nome: Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro

RG: 12.326.819-9 SSP/SP

Superintendente de Planejamento da VUNESP